Ano 12 | Número 56 | dezembro de 2016 a março de 2017

Resultado

Revista da Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial

CBMAE Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial | CACB Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil

MEDIAÇÃO e ARBITRAGEM: um potencial grande de crescimento

ISSN 1806-9541

TEMA EM DESTAQUE
Mais de 127 mil conflitos foram solucionados por conciliação

REDE CBMAE
Filial da CBMAE em São Paulo quer realizar mil mediações

ENTREVISTA: CASA DA MEDIAÇÃO: SOLUÇÃO EFICIENTE E PIONEIRA PARA CONFLITOS DE DIFERENTES ÁREAS - Ricardo Cesar Pires Dornelles (Coordenador da Casa e Presidente da Comissão Especial de Mediação e Práticas Restaurativas da OAB/RS)

Hambúrguer

INOVAÇÃO, O
INGREDIENTE QUE O
SEU NEGÓCIO PRECISA
PARA ESTAR SEMPRE
EM MOVIMENTO.
É da porta para dentro que a gestão,
inovação e produtividade fazem a diferença.
É aí que entra a mão do Sebrae para ajudar
a fazer o seu negócio ser cada vez melhor.
SUA VIDA É SE SUPERAR A
CADA DIA? ESTAMOS JUNTOS.
0800 570 0800 SEBRAE.COM.BR
ESPECIALISTAS EM PEQUENOS NEGÓCIOS
SEBRAE

Índice

14 CAPA
Mediação e Arbitragem: um potencial grande de crescimento

18 TEMA EM DESTAQUE
Mais de 127 mil conflitos foram solucionados por conciliação

31 OBSERVATÓRIO JURÍDICO
CACB apresenta Pacto pela não judicialização de conflitos

10 BRASIL AFORA
CBMAE no Espírito Santo foca na Administração Pública

13 SEM CONTROVÉRSIAS
Perguntas e respostas sobre Mediação e Arbitragem

14 CAPA
Mediação e Arbitragem: um potencial grande de crescimento

20 BIBLIOTECA JURÍDICA
A prova parcial no Novo Processo Civil e na Arbitragem

22 REDE CBMAE
Filial da CBMAE em São Paulo quer realizar mil mediações

24 ARTIGOS
Artigo1: Tutela de urgência e a Arbitragem
Artigo 2: A crise de Litigiosidade no Brasil e o marco legal da mediação

28 ENTREVISTA
Casa da Mediação: solução eficiente e pioneira para conflitos de diferentes áreas

32 OBSERVATÓRIO JURÍDICO
Global Pound Conference propõe diálogo moderno no acesso à solução de conflitos

34 FIQUE POR DENTRO
Agenda de eventos

Expediente

CACB
PRESIDENTE
George Teixeira Pinheiro (AC)

1º VICE-PRESIDENTE
Jésus Mendes Costa (RJ)

DIRETOR-SECRETÁRIO
Jarbas Luis Meurer (TO)

DIRETOR FINANCEIRO
Jonas Alves de Souza (MT)

CBMAE
Coordenador
Eduardo Vieira

Consultores
Ana Paula Barbosa
Andréa Karla Teixeira
Diego Cordeiro
Laryssa Cabral
Tássia Miranda
Marisa Cabral - MG
Daniel Ribeiro - AC
Fabrine Schwanz - ES
Guilherme Guissani - SP

Revista Resultado
Produção e Redação
Comunicação CACB

Projeto Gráfico/Editorial
e Diagramação
Lígia Uchôa

Impressão
Arte Impressa Editora e Gráfica LTDA

Editorial

A Resultado detalha, em sua matéria de capa, o desempenho da Lei Brasileira de Mediação, após um ano em vigor. Ainda sem ter todo seu potencial utilizado e sem dados oficiais, ela conseguiu, na verdade, desafogar a quantidade de ações abertas nos Tribunais. Sem dúvida, dá para garantir que ela avançou.
Abrindo este tema e seguindo seus caminhos, a Resultado procurou iniciativas relevantes que fortalecem este desempenho como as novas unidades da CBMAE abertas no País, seus projetos e um balanço dos acordos fechados até aqui. É preciso dizer que são poucos ainda diante das necessidades do País, mas já representam um bom começo. São Paulo está na frente nas soluções de conflitos. Os melhores indicadores deste processo se encontram nos grandes Mutirões de renegociação, que vêm demonstrando eficiência tanto para as empresas credoras como para os devedores. É raro pegar um caso que tenha um processo só. A mediação, quando resolve, resolve logo três ou quatro processos.

Boa leitura!

Espaço do leitor

Os Métodos Alternativos de Solução de Conflitos são mecanismos que buscam facilitar o acesso da população e das empresas à Justiça e ter seus direitos garantidos, sejam eles cíveis ou comerciais.
A Revista Resultado nos mostra como a experiência da CBMAE tem dado resultado em todo país, com reportagens brilhantes que nos confirma que estamos no caminho certo para um Direito mais eficaz, econômico e célere.

Utilizo a Revista como fonte de estudo também!

Parabéns a toda Equipe CBMAE por mais esse trabalho tão importante.

Patricia Baldiotti
Coordenadora do PACE de Uberaba

Localize a sua Unidade de Atendimento

Câmaras de Conciliação, Mediação e Arbitragem

ACRE

Câmara de Conciliação e Arbitragem - CBMAE ACISA
cbmae@acisaac.org.br
Avenida Ceará, nº 2.351, Centro
RIO BRANCO-AC, CEP 69.900-460
Tel: (68) 3216-7000

ALAGOAS

Câmara de Mediação e Arbitragem de Alagoas - CAMEAL
cameal@acmaceio.com.br
Rua Sá e Albuquerque , nº 467 - Centro
MACEIO-AL, CEP 57.025-901
Tel: (82) 3597-8561

AMAZONAS

Câmara de Mediação e Arbitragem do Amazonas - CAMAM
camaraam@ig.com.br
Av. Japurá, nº 281, Centro, MANAUS-AM, CEP 69.025-020
Tel: (92) 3234-1414

BAHIA

Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Empresarial de Feira de Santana - CBMAE ACEFS
camaradearbitragem@acefs.com.br
Largo São Francisco, nº 43 - Kalilandia
FEIRA DE SANTANA-BA
CEP 44.025-110
Tel: (75) 3211-7446

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Paulo Afonso - CBMAE Paulo Afonso
cbmae@ascopa.com.br
Av. Apolônio Sales, nº 855, Centro
PAULO AFONSO-BA
CEP 48608-100
Tel: (75) 3281-3018

Câmara de Conciliação Mediação e Arbitragem da Associação Comercial da Bahia - CCMA-ACB
camaraarbitragem@acbahia.com.br
Praça Conde dos Arcos , nº s/n, Centro
SALVADOR-BA, CEP 40.015-120
Tel: (71) 3242-0921

DISTRITO FEDERAL

Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial - CBMAE
cbmae@cacb.org.br
SCS, Qd. 03, Bloco A, Ed. CACB, nº 03, BRASÍLIA-DF, CEP 70.313-916
Tel: (61) 3321-1311

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Distrito Federal - CBMAE ACDF
cbmae@acdf.com.br
Quadra 02 Ed. Palácio do Comércio, nº 02 - Setor Comercial Sul, BRASÍLIA-DF
CEP 70.318-900
Tel: (61) 3223-0490

ESPÍRITO SANTO

Câmara Conciliação, Mediação e Arbitragem de Alegre - CBMAE ALEGRE
associalegre@hotmail.com
Rua Dr. Chacon , nº 212 - Centro
ALEGRE-ES, CEP 29.500-000
Tel: (28) 3552-2226

Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial Sul Capixaba - CBMAE SUL CAPIXABA
cbmaesulcapixaba@acisci.com.br
Rua Bernardo Horta , nº 312 - Guandú
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES
CEP 29.300-974
Tel: (28) 3522-9000

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem do Espírito Santo - CBMAE ES
cbmae-es@empresariocapixaba.com.br
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955
Enseada do Suá - Edifício Global Tower, sala 713 – 7º andar
VITORIA-ES, CEP 29.050-335
Tel: (27) 3323-1109

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Guaçuí - CBMAE GUAÇUI
cbmaeguacui@gmail.com
Rua Senador Atílio Vivacqua , nº 26 - Centro
CEP 29.560-000
GUAÇUI-ES
Tel: (28) 3553-3417

GOIÁS

Câmara de Arbitragem e Mediação Associação Comercial e Industrial de Rio Verde
cam@acirv.com.br
Rua Dona Maricota , nº 199 Jardim Marconal
RIO VERDE-GO, CEP 75.901-580
Tel: 64 3620-0108

MARANHÃO

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Empresarial da Associação Comercial do Maranhão - CBMAE MA
Praça Benedito Leite, nº 264
CEP: 65010-080
Centro, São Luis-MA
Tel: (98) 3133-5800

MATO GROSSO

Câmara Regional de Conciliação Mediação e Arbitragem de Mato Grosso - CBMAE MT
cbmaemt@accuiaba.org.br
Rua Galdino Pimentel, Ed. Palácio do Comércio, nº 14 - Centro, CUIABÁ-MT
CEP 78.005-020
Tel: (65) 3317-1635

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Rondonópolis
cbmae-acir@acirmt.com.br
Rua Otávio Pitaluga , nº 692 - Centro,
CEP 78.700-170
RONDONÓPOLIS / MT
Tel: (66) 3439-8000

MATO GROSSO DO SUL

Câmara de Mediação e Arbitragem de Campo Grande - CBMAE ACICG
cbmae@acecg.com.br
Rua 15 de Novembro, nº390 - Centro
CAMPO GRANDE-MS, CEP 79.002-917
Tel: (67) 3312-5062

MINAS GERAIS

Câmara Mineira de Mediação e Arbitragem - CAMINAS
caminas@caminas.com.br
Avenida Raja Gabaglia, nº1000, Gutierrez, BELO HORIZONTE-MG
CEP 30.441-070
Tel: (31) 3292-0896

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Formiga/MG - CAMAF
juridico@aciformiga.org.br
Rua Seis de Junho, nº 193, Centro
FORMIGA-MG, CEP 35.557-000
Tel: (37) 3322-1554

Câmara de Mediação e Arbitragem de Minas Gerais - CAMEC BRASIL
neusa@camecbrasil.com.br
Rua Bernardino de Campos, nº140, Centro, POUSO ALEGRE-MG
CEP 37.550-000
Tel: (35) 3425-1808

Câmara de Arbitragem Mediação e Conciliação de Varginha - CAMEC
aline@camec.com.br
Avenida Brasil, nº 313, Vila Pinto
VARGINHA-MG, CEP 37.010-680
Tel: (35) 3212-2508

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Empresarial da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Uberaba
conciliacao@aciu.com.br
Av. Leopoldino de Oliveira , nº 3433, Centro - UBERABA/MG
CEP 38.010-000
Tel: (34) 3331-5539

PARÁ

Câmara Regional de Conciliação, Mediação e Arbitragem Empresarial do Pará - CBMAE PA
cbmae@cacb.org.br
Av. Presidente Vargas, nº158, Comércio
BELÉM-PA, CEP 66.010-000
Tel: (91) 4005-3900

PARAÍBA

Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial da Associação Comercial e Empresarial de Campina Grande - CBMAE ACCG
cbmaeaccg@accg.com.br
Avenida Floriano Peixoto, nº 715 - Centro
CAMPINA GRANDE-PB, CEP 58.400-165
Tel: (83) 3341-3306

PERNAMBUCO

Centro de Mediação e Arbitragem de Pernambuco - CEMAPE
falecom@cemape.org.br
Rua do Bom Jesus 215 , nº 2º anr - Recife antigo,
RECIFE-PE, CEP 50.000-000
Tel: (81) 3424-7222

RIO DE JANEIRO

Centro Integrado de Mediação e Arbitragem Empresarial do RJ - CIMAERJ
contato@cimaerj.com.br
Av. Armando Lombardi n.º 350, Loja 322,
Barra da Tijuca
RIO DE JANEIRO-RJ, CEP: 22640-000
Tel: (21) 2494-7914

RIO GRANDE DO SUL

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Porto Alegre - CBMAE FEDERASUL
fabiana.marques@federasul.com.br
Largo Visconde do Cairú, nº17, Centro Histórico,
CEP 90.030-110 - PORTO ALEGRE-RS. Tel: (51) 3214-0200

Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Adminis-tração do Rio Grande do Sul - CMA CRA/RS
cma@crars.org.br
Rua Marcílio Dias , nº1030, Menino Deus, CEP 90.130-000 - PORTO ALEGRE-RS.
Tel: (51) 3014-4722

RORAIMA

Câmara de Conciliação Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Industria de Roraima - CBMAE RORAIMA
Av. Jaime Brasil, 223, Centro
BOA VISTA-RR
CEP 69301-350
Tel: (95) 3224-6164

SANTA CATARINA

Câmara de Mediação e Arbitragem da Região Metropolitana do Vale do Itajaí - MEDIARVI
mediarvi@mediarvi.com.br
Rua XV de novembro , nº 1344 - Centro
CEP 89.010-000 - BLUMENAU-SC.
Tel: (47) 3222-1655

Câmara de Mediação e Arbitragem de Brusque - CMABq
arbitragembrusque@gmail.com
Idalina Von Buettner, nº. 25 sala 06 Edificio Renascença , nº 25 - Centro
CEP 88.350-060 - BRUSQUE-SC
Tel: (47) 3351-3117

Câmara Brasil Sul de Mediação e Arbitragem - CBSul
cbsul@cbsul.com
Rua João Planincheck , nº 1533 - Nova Brasília, CEP 89.252-220, JARAGUÁ DO SUL-SC
Tel: (47) 3372-2800

Câmara de Mediação e Arbitragem de JOINVILLE - CMAJ
cmaj@cmaj.org.br
Rua São José, 473, Sala 02 (Acesso pela Rua Carlos Lange), Anita Garibaldi
JOINVILLE-SC
CEP 89202-010
Tel: (47) 3025-4646

Câmara Brasileira de Conciliação, Mediação e Arbitragem Empresarial da Associação Comercial e Industrial de Florianópolis - ACIF
acif@acif.org.br
Rua Emilio Blum , nº 121, Centro
FLORIANÓPOLIS-SC
CEP 88.020-010
Tel: (48) 3224-3627

SÃO PAULO

Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Industrial de Americana - CBMAE AMERICANA
cbmaeamericana@acia.com.br
Rua Primo Picoli, nº 232, Centro
AMERICANA-SP, CEP 13.465-640
Tel: (19) 3471-3878

Câmara Regional de Mediação e Arbitragem de Bauru - CBMAE REGIONAL BAURU
secretaria@cbmaeregionalbauru.com.br
Rua Bandeirantes, nº 8-78, Centro
CEP 17.015-011, BAURU-SP
Tel: (14) 3223-8455

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Empresarial da Associação Comercial e Industrial de Birigui - CBMAE BIRIGUI
cbmae@acibirigui.com.br
Avenida Governador Pedro de Toledo , nº 262, Centro, BIRIGUI-SP, CEP 16.200-045
Tel: (18) 3649-4222

Câmara Regional de Conciliação, Mediação e Arbitragem Empresarial da Associação Comercial e Empresarial de Campo Limpo Paulista - CBMAE CAMPO LIMPO PAULISTA
cbmae@cbmaecampolimpopaulista.org.br
Av. Adherbal da Costa Moreira, nº603, Jardim América, CAMPO LIMPO PAULISTA-SP, CEP 13.231-190
Tel: (11) 4039-6308

Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial de Cerquilho - CBMAE ACIC
cbmae@aciccerquilho.com.br
Rua Ângelo Luivizotto, nº58, Centro
CERQUILHO-SP, CEP 18.520-000
Tel: (15) 3284-1152

Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial da Associação Comercial e Empresarial de Diadema - CBMAE DIADEMA
cbmaeacediadema@acediadema.com.br
Rua das Turmalinas, nº108, JD Donini
DIADEMA-SP, CEP 09.920-500
Tel: (11) 4053-5400

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Industrial de Fernandópolis - CBMAE ACIF
secretariacmaf@acifnet.com.br
Avenida Primo Angelucci, nº 135, Centro
FERNANDOPOLIS-SP, CEP 15.600-000
Tel: (17) 3465-3555

Câmara de Mediação e Arbitragem de Franca - CBMAE FRANCA
camara@acifranca.com.br
Rua Voluntarios da Franca, nº 1511, Centro,
FRANCA-SP, CEP 14.400-490
Tel: (16) 3711-1730

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Associação Comercial de Itapetininga - CBMAE ITAPETININGA
cbmae@acitapetininga.com.br
Rua José Bonifácio, nº608, Centro
ITAPETININGA-SP, CEP 18.200-110
Tel: (15) 3275-8306

Câmara Regional de Conciliação, Mediação e Arbitragem - CBMAE ACIRP
camara@acirp.com.br
Rua Visconde de Inhaúma, nº489, Centro
RIBEIRAO PRETO-SP, CEP 14.010-100
Tel: (16) 3512-8155

Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Industrial de Santo André - CBMAE ACISA

Postos Avançados de Conciliação Extraprocessual - PACEs

camara@acisa.com.br
Avenida XV de Novembro, n°442, Centro
SANTO ANDRE-SP, CEP 09.015-000
Tel: (11) 2199-1600

Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Empresarial de São José do Rio Preto - CBMAE RIO PRETO
camaradearbitragem@acirpsjriopreto.com.br
Rua Voluntários de São Paulo, n°3079, Centro
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP
CEP 15.015-909
Tel: (17) 3214-9433

Instituto de Mediação e Arbitragem Paulista - IMAP
contato@imaparbitragem.com.br
Rua Federação Paulista de Futebol, n°799,
Barra Funda
SÃO PAULO-SP, CEP 01.141-040
Tel: (11) 3392-2376

Câmara de Mediação, Arbitragem e Perícia dos Economistas - Sindecon-Esp
secretaria@sindecon-esp.org.br
Rua Almirante Pereira Guimarães, n°211,
Pacaembu, SÃO PAULO-SP, CEP 01.250-001
Tel: (11) 3872-9880

Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Empresarial de Suzano - CBMAE SUZANO - **CBMAE SUZANO** anna.
cecilia@acesuzano.com.br Rua Baruel, n° 544
Centro Profissional Columbia
SUZANO-SP, CEP 08.675-000
Tel: (11) 4744-8400

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Associação Comercial de Mogi das Cruzes - CBMAE MOGI DAS CRUZES
cbmae@acmc.com.br
Rua Barão de Jaceguai, n° 674 - Centro
MOGI DAS CRUZES-SP
CEP: 08.710-904
Tel: (11) 4728-4300

Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Empresarial de Arujá
comercial@acearuja.com.br
Rua Ademar de Barros, 95, Sobreloja, Centro,
ARUJÁ-SP
CEP: 07401-290
Tel: (11) 4651-2266

SERGIPE

Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial de Sergipe - CAMAE-SE
secretaria@acese.org.br
Rua José do Prado Franco, n° 557 - Centro
ARACAJU-SE, CEP 49.010-110
Tel: (79) 3205-9767

ALAGOAS

Federação das Associações Comerciais de Alagoas - FEDERALAGOAS
Rua Sá e Albuquerque, nº467, Jaraguá, MACEIÓ-AL, CEP: 57025-901
www.federalagoas.com.br
Tel: (82) 3597-8550

GOIÁS

Associação Comercial, Industrial e de Serviços do Estado de Goiás
Rua 14, nº50, Ed. Santino Lyra Pedrosa, St.Oeste,
GOIÂNIA-GO, CEP: 74120-070
www.acieg.com.br
Tel: (62) 3237-2600

MATO GROSSO DO SUL

Associação Comercial e Industrial de Campo Grande
Rua XV de Novembro, nº390, Centro, CAMPO GRANDE-MS, CEP: 79002-140
www.acicg.com.br
Tel: (67) 3312-5062

MINAS GERAIS

Associação Comercial, Industrial, de Turismo, Serviços Agronegócios de Araxá
Av. Getúlio Vargas, nº365, Centro, ARAXÁ-MG,
CEP: 38183-192
www.aciaraxa.com.br
Tel: (34) 3669-1331

Associação Comercial, Industrial, Agropecuária Prestação de Serviços de Arceburgo
Rua Coronel Candido de Souza Dias, nº887,
Centro
ARCEBURGO-MG, CEP: 37.820-000
www.acearceburgo.com.br
Tel: (35) 3556-2402

Federaminas - Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais
Av. Afonso Pena, nº726, 15º, centro
CEP: 30130-003, BELO HORIZONTE-MG
www.federaminas.com.br
Tel: (31) 3078-7000

Associação Comercial e Empresarial de Bom Despacho
Rua Coronel Tininho, nº40, Centro,
BOM DESPACHO-MG, CEP: 35600-000
www.acibom.com.br
Tel: (37) 3522-5001

Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Elói Mendes
Rua João Batista Ximenes, 157, Centro,
ELÓI MENDES-MG, CEP: 37.110-000
www.aciem.com.br
Tel: (35) 3264-1607

Associação Comercial e Empresarial de Janaúba
Av. do Comércio, nº26, Centro
JANAÚBA-MG, CEP: 39440-000
www.acijan.com.br
Tel: (38) 3821-1028

Associação Comercial e Industrial de João Monlevade
Rua Floresta, nº100, São Jorge
JOÃO MONLEVADE-MG, CEP: 35.930-235
www.acimon.com.br
Tel: (3l) 3851-6056

Associação Comercial e Industrial de Lagoa Santa
Rua Manoel da Costa Viana, 44 - Centro - Lagoa Santa/MG
CEP: 33400-000
Fone: (31) 3689-7735 | (31) 3019-0557
www.acelagoasanta.com.br

Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Mariana
Rua Antônio Faustino da Rocha, 44, Centro,
MARIANA-MG, CEP: 35.420-000
Tel: (31) 3557-13484

Associação Comercial, Empresarial, Industrial e Agropecuária de João Pinheiro
Rua Frei Dionísio, nº60, Centro
JOÃO PINHEIRO-MG, CEP: 38770-000
www.acejoaopinheiro.com.br
Tel: (38) 3561-1205

Associação Comercial, Industrial, Agropecuária de Manhumirim
Rua Trajano Lima, nº46
MANHUMIRIM-MG, CEP: 36970-000
www.aciama.com.br
Tel: (33) 3341-1791

Associação Comercial e Industrial de Monte Alegre de Minas
Praça Nicanor Parreira, 125, centro - Monte Alegre de Minas/MG
CEP: 38.420-000
Tel: 34 3283-2587

Associação Empresarial de Mutum
Rua Coronel Brandão, nº18, Centro,
MUTUM-MG, CEP: 36.955-000
Tel: (33) 3312-1578

Associação Comercial, Industrial, de Prestação de Serviços e Agropecuária de Pompéu
Rua Ministro Francisco Campos, nº185, Centro
POMPÉU-MG, CEP: 35640-000
Tel.: (37) 3523-4001

Associação Comercial Industrial de Patos de Minas
Endereço: Rua Olegário Maciel, nº63, Centro,
PATOS MINAS-MG, CEP: 38700-905
www.acipatos.org.br
Tel.: (34) 3822-9280

Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Pirapora
Rua Mato Grosso, nº410, Centro
PIRAPORA MG, CEP: 39270-000
www.aciapi.com
Tel: (38) 3741-1348

Associação Comercial e Empresarial de Três Marias
Rua Várzea da Palma, nº281, Centro,
TRÊS MARIAS-MG, CEP: 39205-000
www.acecdl3m.com.br
Tel: (38) 3754-1326

Associação Comercial e Industrial de Teófilo Otoni
Rua Epaminondas Ottoni, nº702, Centro
TEÓFILO OTONI-MG, CEP: 39800-901
www.acito.com.br
Tel: (33) 3522-6677

Associação Comercial e Industrial de Ubá
Rua Vereador Raphael Girardi, nº473, Centro,
UBÁ-MG, CEP: 36500-000
www.aciuba.com.br
Tel: (32) 3531-5311

Associação Comercial e Industrial de Serviços de Uberaba
Av. Leopoldino de Oliveira, nº3433, Centro
UBERABA-MG, CEP: 38010-000
www.aciu.com.br
Tel: (34) 3331-5500

Associação Comercial e Industrial de Alfenas
Rua José Dias Barroso, 53, Centro
ALFENAS-MG, CEP: 37.130-000
Tel: (35) 3292-1733

Associação Comercial e Industrial Borda da Mata
Rua Herculano Cobra, 361, centro,
BORDA DA MATA-MG, CEP: 37.564-000
Tel: (35) 3445-1104

Associação Comercial Industrial Agrícola de Itabirito
Avenida Queiroz Junior, 77, centro,
ITABIRITO-MG, CEP: 35.450-000
Tel: (31) 3561-2720

Associação Comercial e Industrial de Ponte Nova
Praça Getúlio Vargas, 19, centro,
CEP: 35.430-002
PONTE NOVA-MG
Tel: (31) 3817-2492

Associação Comercial, Industrial e Serviços de Salinas
Rua João Ribeiro, 67, Centro
SALINAS-MG, CEP: 39.560-000
www.acisalinas.com.br
Tel: (38) 3841-1387

Associação dos Empresários, Comerciais, Industriais e Agropecuaristas de Santo Antonio do Monte
Rua Tenente Eurípedes Leite de Oliveira, 66,
centro, CEP: 35.560-000
SANTO ANTONIO DO MONTE-MG
Tel: (37) 3281-2411

Associação Comercial e Industrial de Patrocínio
Rua Joaquim Carlos dos Santos, 141, centro,
PATROCÍNIO-MG, CEP: 38.740-000
Tel: (34) 3831-5500

Associação Comercial e Empresarial de Paracatu
Rua Salgado Filho, 615, Centro
PARACATU-MG, CEP: 38.600-000
www.casadoempresarioparacatu.com.br
Tel: (38) 3671-6333

Associação Comercial e Industrial de Lagoa Santa
Rua Manoel da Costa Viana, 44, Centro
LAGOA SANTA-MG
CEP: 33400-000
www.acelagoasanta.com.br
Tel: (31) 3689-7735, (31) 3019-0557

SANTA CATARINA

Associação Comercial e Industrial de Florianópolis
Rua Emilio Blum, nº12, Centro
FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88020-010
www.acif.org.br
Tel: (48) 3224-3627

Associação Comercial e Empresarial de São José do Rio Preto
Rua Voluntários de São Paulo, 3079, Centro,
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, CEP: 15015-909
www.acirpsjp.com.br
Tel: (17) 3214-9433

Associação Comercial de São Paulo
Rua da Glória, 346, Liberdade
SÃO PAULO-SP, CEP: 01510 000
www.acsp.com.br
Tel: (11)3272-6651

CBMAE define atividades de 2017

A Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial (CBMAE) da CACB já tem definido todo o seu cronograma de atividades para 2017. Entre as atividades previstas estão os mutirões de conciliação, premiação, sistema on-line de conciliação, desenvolvimento de novos cursos à distância e um sistema específico para associados compartilharem experiências sobre métodos extrajudiciais, além do selo que estabelece o compromisso pela não judicialização de conflitos.

Os mutirões acontecem em três períodos distintos. O primeiro é de 3 a 7 de abril. O seguinte ocorre entre os dias 7 e 11 de agosto. E o último está previsto de 20 a 24 de novembro. Já as Câmaras que tiverem interesse em participar do Prêmio Conde dos Arcos podem inscrever suas experiências bem-sucedidas na resolução de conflitos até o dia 31 de agosto pelo site www.cbmae.org.br e conferir o regulamento.

EAD

A CBMAE também programa o cursoà distância em Negociaçãoe Mediação. O conteúdo criado é editado em frases curtas, poucos tópicos e encadeamento dos textos exibidos em todas as telas da lição. Ícones e estilos terão estilo minimalista para que ajudem na apresentação do conteúdo e as cores de maneira funcional. O portal ainda vai conter destaques visuais fortes que serão utilizados para criar macroleitura e os itens de navegação serão simples e objetivos.

O Projeto Associados CBMAE é um outro serviço que pretende compartilhar e incentivar a adoção de métodos extrajudiciais de solução de conflitos entre pessoas físicas e jurídicas, além de entidades e advogados de todo o país em um mesmo ambiente virtual.

Aqueles que aderem ao Pacto pela não Judicialização de Conflitos podem receber ainda o selo pelo compromisso por evitar que processos ingressem no judiciário e reconhecer práticas extrajudiciais. O Selo foi criado como forma de registrar o processo de mudança de cultura do litígio para a pacificação.

3º Balcão de Renegociação de Dívidas de São Luís

O Tribunal de Justiça do Maranhão, promoveu, no dia 28 de novembro, o 3º Balcão de Renegociação de Dívidas de São Luís. O evento, coordenado pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal foi programado para funcionar durante quatro dias. Realizado no Espaço Renascença funcionou das 8h às 12h e das 14h às 18h, sendo que alguns atendimentos foram feitos sem intervalo.

Consumidores tiveram a oportunidade de renegociar suas dívidas com empresas parceiras do evento, com benefícios que chegam até a 90% de desconto em juros e multas. O evento faz parte do projeto "Consumidor Adimplente – Cidadão com plenos Direitos", que estimulou a participação de entidades públicas e privadas, com grande volume de créditos não pagos, para que estas apresentem condições favoráveis à quitação dos débitos por seus clientes, com imediata retirada de eventual restrição da dívida negociada.

Na terceira edição do Balcão em São Luís, 25 parceiros confirmaram presença no evento: Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão, Procon, Câmara de Dirigentes Lojistas, Banco do Brasil, Caixa, Bradesco, Banco Itaú, Credishop, Cemar, Caema, NET, Claro, Embratel, UniCeuma, Ótica Diniz, A Renovar, Distribuidora Nascente, Distribuidora Litoral, Alvorada Motos, Franere.

Como funcionou

Logo na entrada, o consumidor verificava a sua situação cadastral para confirmar a existência de pendências financeiras. Identificado algum débito, o consumidor foi para atendimento direto. As empresas participantes ficaram instaladas em estandes personalizados para atendimento de convidados e do público em geral, que serão atendidos por ordem de chegada, orientados, conforme a pendência a ser resolvida. Identificada a existência de pendência, e credor não estava presente, o consumidor foi atendido por uma entidade de atenção e atendimento ao consumidor para tentativa de solução da pendência de forma virtual.

A Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial do Maranhão (CBMAE MA), também participou do evento prestando orientação as empresas e consumidores, e realizando audiências de conciliação.

O 3º Balcão contabilizou R$ 3.629.827,59 em acordos entre empresas e clientes. O abatimento médio das dívidas nas negociações atingiu um percentual de 46,17%. Foram registrados 5.048 atendimentos.

CBMAE no **Espírito Santo** foca na Administração Pública

A atuação da CBMAE no Espírito Santo tem tido como um dos focos a Administração Pública, que perpassam desde demandas de arbitragem envolvendo como convênios e parcerias que estão sendo articulados.Durante a Realização do I Fórum de Arbitragem na Administração Pública, evento promovido em Vitória-ES, em novembro de 2015 pela FACIAPES, CACB e CBMAE, com o apoio do SEBRAE, CRA-ES, CRECI-ES e AMUNES, foi debatida a temática da utilização dos MESC pela Administração Pública no Estado do Espírito Santo, no que tange às controvérsias envolvendo bens patrimoniais disponíveis, conforme previsto na Lei 9.307/96. Nesta ocasião, foi apresentado o case da Legislação de Minas Gerais (Lei 1977/11) que regulamentaa utilização dos MESc, nos contratos com a Administração Pública e Privada, de forma a tornar mais célere a resolução dos conflitos e considerando a especialização deste instituto.

Tendo em vista esta iniciativa, a FACIAPES em parceria com o FOCAMPE (Fórum Capixaba da Micro e Pequena Empresa), apresentou ao governo do Estado uma proposta de inserção de dispositivo na Lei Completar 618/12, Estatuto Estadual da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual, estimulando a utilização dos MESc pelas MPE e regulamentando a utilização pela Administração Pública, proposta que já está tramitando na Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

CBMAE/MT promove palestra sobre Arbitragem no Setor Público

A Associação Comercial e Empresarial de Cuiabá – ACC, por meio da Câmara Regional de Conciliação, Mediação e Arbitragem Empresarial de Mato Grosso – CBMAE/MT promoveu a palestra "Arbitragem no Setor Público", ministrada pelo Dr. Luciano Benetti Timm, vice-presidente do Comitê Brasileiro de Arbitragem – CBAr.

Na abertura do evento, o presidente da ACC / FACMAT, Jonas Alves, falousobre a satisfação da Associação Comercial de ter a oportunidade de proporcionar uma palestra deste porte e lembrou sobre o pioneirismo da ACC e do Sebrae, que realizaram há 18 anos o primeiro curso de mediação e arbitragem no estado de Mato Grosso:

- Em 2003 foi fundada a Câmara Regional de Conciliação, Mediação e Arbitragem Empresarial de Cuiabá, órgão ligado à ACC, que é uma entidade de representação empresarial com 104 anos de existência. Naquela época, a Associação e o Sebrae já enxergavam a necessidade da utilização de métodos extrajudiciais de solução de conflitos, como forma de resolver controvérsias de maneira rápida e sem burocracia. Gostaria de ressaltar que o trabalho da Câmara de Mediação pode ser utilizado por toda a sociedade. Temos a intenção de tornar mais célere a resolução de conflitos, evitando que se estenda por anos em processos judiciais, disse.

O palestrante, Luciano Benetti Timm, revelou que a arbitragem já está consolidada no Brasil como forma de resolução de litígios em contratos comerciais entre entes privados. "O Brasil é o 4º país em número de arbitragens na Câmara de Comércio Internacional – CCI", disse. Apesar disso, até pouco tempo, os procedimentos arbitrais envolvendo a administração pública ainda eram vistos com desconfiança, fato que foi dirimido com a edição da alteração à Lei de Arbitragem, que tende a gerar incentivos positivos para a administração pública e investidor privado.

Ele citou uma das mudanças mais significativas da Lei da Arbitragem. "A administração pública direta e indireta poderá utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis' (art. 1º, § 1º). Este artigo sepulta qualquer incerteza acerca da legitimidade da administração pública em firmar acordos contendo cláusula arbitral junto à iniciativa privada, mediante instrumentos de Parceria Público-Privada, Concessões de Serviços Públicos, ou contratos administrativos decorrentes da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93)", explicou.

O palestrante disse ainda que para o setor público, a arbitragem é mais uma forma de atrair investimentos, pois oferece maior segurança jurídica aos investidores para negociarem com a administração pública. "Num cenário de crise fiscal como o vivido atualmente pelos governos federal e estaduais, a busca por alternativas de investimentos provenientes da iniciativa privada, desonerando, portanto, os cofres públicos, deve ser vista com bons olhos pelos gestores públicos" comentou.

Para finalizar o evento, o superintendente da CBMAE/MT, Gilberto Gonçalo G. da Silva Júnior agradeceu a presença de todos e a disponibilidade do palestrante em atender o convite da ACC e da CBMAE/MT. "A Câmara Regional de Conciliação, Mediação e Arbitragem Empresarial de Cuiabá existe desde 2003 e já tivemos a satisfação de fazermos muitos procedimentos arbitrais e de conciliação. Esperamos que cada vez mais a sociedade conheça o trabalho da CBMAE/MT e os benefícios de utilizar a conciliação e arbitragem para solução de conflitos. Estamos de portas abertas para recebê-los".

Fonte:Assessoria de imprensa ACC / FACMAT

CBMAE inicia agenda de planejamento com **ACEs**

IDEIA É PROMOVER AÇÕES DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS CÂMARAS DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

A Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial (CBMAE) da CACB iniciou em janeiro uma agenda de reuniões de planejamento com as Câmaras estaduais para promover ações de formação e qualificação. O coordenador da CBMAE, Eduardo Vieira, explica que "a ideia é que os agentes, ao receberem demandas(conflito) dos empresários, façam um filtro e encaminhem as questões para a Câmara de cada Associação. Outra opção será por meio do sistema de conciliação on-line que será lançado em breve".

O projeto deve ter início ainda no primeiro semestre, com data a ser definida após o alinhamento do Sebrae de Alagoas e a Associação Comercial de Maceió com as 30 prefeituras que serão chamadas a participar do projeto em 2017.

O projeto da Associação Comercial de Maceió prevê a capacitação de 30 agentes de desenvolvimento local em negociação e mediação, neste ano, e mais 30 em 2018. Os agentes são colaboradores das prefeituras indicados para fazerem a gestão da Sala do Empreendedor. Eles recebem uma capacitação do Sebrae para compreender o universo do empreendedorismo e colaborar com o desenvolvimento econômico do município. Faz parte da efetivação da Lei Geral das MPEs.

Já em Rio Branco/AC, na sede da Associação Comercial, Industrial e Agrícola do Acre, foi realizada no dia 17 de janeiro, o planejamento da agenda de atividades da CBMAE ACISA. Participaram da reunião representante do Conselho Regional e Federal de Administração, Conselho Regional de Contabilidade e da Ordem dos Advogados. O trabalho foi conduzido pelo consultor da CBMAE Daniel Riberio.

Sem controvérsias

No caso de Tribunal Arbitral como é proferida a sentença? Cada árbitro proferirá uma?

Inicialmente cabe salientar que a expressão Tribunal Arbitral refere-se ao colegiado de árbitros e não a Instituição que administra a arbitragem. Por sua vez a sentença arbitral é única e a lei 9.307/96, no art. 24, §1.º esclarece que quando forem vários os árbitros, a decisão será tomada por maioria. Se não houver acordo majoritário, prevalecerá o voto do presidente do tribunal arbitral.

Posso suspender o processo judicial ou arbitral para tentar uma solução via mediação?

Ao editar a lei de mediação (Lei 13.140/15), o legislador fez a previsão no art. 16 que "ainda que haja processo arbitral ou judicial em curso, as partes poderão submeter-se à mediação, hipótese em que requererão ao juiz ou árbitro a suspensão do processo por prazo suficiente para a solução consensual do litígio". Na oportunidade ressalvou-se no § 1 que "é irrecorrível a decisão que suspende o processo nos termos requeridos de comum acordo pelas partes", bem como, ressaltou no. § 2 que "a suspensão do processo não obsta a concessão de medidas de urgência pelo juiz ou pelo árbitro".

Do que se trata o princípio kompetenz-kompetenz?

Principio da Kompetenz-kompetenz (princípio da competência-competência), oriundo da doutrina processual civil alemã, basicamente indica que o julgador tem competência ou preferência para analisar a sua própria competência.

O que é prática colaborativa?

Difundida nos EUA, a prática veio para com o objetivo dos advogados celebrarem um acordo antes que a questão chegue ao judiciário.

A metodologia nasce com a opção de auto-composição, oriunda da cultura da colaboração, as partes assumem o compromisso de não recorrer à Justiça.

O advogado tem um papel importante, pois sua atuação deve ser colaborativa, devendo primar pela cooperação buscando uma solução viável e transformadora, auxiliando na identificação de valores, conceitos, interesses e prioridades do cliente.

Ajuda também na compreensão dos elementos do conflito, trabalhando em parceria com o outro advogado colaborativo na busca por soluções criativas que beneficiem as partes envolvidas.

Quais são os benefícios da prática colaborativa?

A preservação do relacionamento entre as partes, tendo um amparo ao desenvolvimento emocional de todos os envolvidos, celeridade na solução da controvérsia e a sua individualidade que traz maior autonomia do que no ambiente judicial e possibilita um dialogo mais aberto e transparente. Resultando em um acordo de alta qualidade. Na pratica as conversas são mantidas em confidencialidade, preservando as partes e seus reais interesses.

MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM: um potencial grande de crescimento

O último relatório Justiça em números, elaborado em todos os anos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), deixou claro quea política de incentivo a mediação e a arbitragem tendem a crescer no Brasil. Quem afirma é Eduardo Vieira, coordenador da CBMAE (Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial).

Ele lembra que no encerramento de 2015, fim do período que compreende o levantamento, cerca de 74 milhões de processos estavam em tramitação no País, correspondendo a um aumento de 3% do estoque, ou uma alta de 1,9 milhão de ações em relação ao fim de 2014. O saldo aumenta continuamente desde 2009. Desde aquele ano, o crescimento acumulado é de 19,4%, ou 9,6 milhões de processos pendentes a mais.

"O fato é que para cada tipo de conflito há uma solução que melhor atende ao interesse das partes e evita a litigiosidade", avalia Vieira. De acordo com o coordenador da CBMAE, a conciliação e a mediação,

em especial, oportunizam que as controvérsias sejam dirimidas de forma qualitativa. E proporcionam uma maior participação dos envolvidos, na busca de resultado viável e satisfatório eliminando o fato do "vencedor e perdedor", cujas consequências, em geral, é o rompimento da relação.

O relatório do CNJ apresenta uma comparação entre os índices de conciliação nas fases de execução e conhecimento no primeiro grau do Poder Judiciário. Observa se que a conciliação ocorre substancialmente na fase de conhecimento (17%), sendo pouco frequente na execução (4%). A justiça mais conciliadora, a trabalhista, consegue solucionar 40% de seus casos de conhecimento por meio de conciliação. A Justiça Federal apresenta percentuais mais próximos entre ambas as fases, porém igualmente baixos (5% no conhecimento e 3% na execução). Já na esfera extraprocessual, nas Câmaras de Conciliação, Mediação e Arbitragem vinculadas a rede CBMAE, o índice de acordo na conciliação é de 80% dos casos em que as partes comparecem.

"A justiça brasileira é cara, lenta e pouco eficaz em função do grande volume de demandas que recebe. Os litígios entre os empregados de uma empresa, entre empresas e seus clientes ou fornecedores, além dos custos tangíveis dos processos, trazem ônus à imagem das entidades junto ao mercado dificultando o processo de fidelização dos clientes.

E isso é comprovado por meio de pesquisa do CNJ: Apenas 27,8% dos empresários recorrem ao judiciário. 82,3% apontam a morosidade excessiva do sistema judicial como justificativa. E 76,4% levam mais de um ano para resolver seus conflitos pela via judicial."

"O fato é que para cada tipo de conflito há uma solução que melhor atende ao interesse das partes e evita a litigiosidade"

Há um ano em vigor, Lei de Mediação ainda não atingiu todo potencial

A legislação foi criada para reduzir o número de novas ações que tramitam na Justiça. Pesquisadores estimam que o método solucionou boa parte dos novos processos abertos no Judiciário

Um ano após a Lei Brasileira de Mediação entrar em vigor, especialistas afirmam que a iniciativa ainda é subutilizada. Embora não existam dados oficiais sobre quedas no número de ações na Justiça por causa do projeto, advogados e analistas consideram que a legislação conseguiu diminuir o número de processos que avançam em tramitação no Judiciário.

A mediação judicial e extrajudicial de conflitos é um método para solucionar disputas contando com a presença de um mediador, selecionado para tentar encontrar um consenso entre os envolvidos sem que a ação avance na Justiça.Segundo Tomaz Solberg, mediador de conflitos, a técnica vem sendo mais usada desde que a lei foi aprovada e institucionalizada. Ele explica que a eficiência da mediação de conflitos é maior no caso de relações continuadas, como pais que estão se divorciando, vizinhos que tem problemas em condomínios e prédios, e casos de separação entre sócios de uma empresa, por exemplo.

Segundo ele, a mediação, que já está institucionalizada em todos os tribunais de Justiça do país, é uma forma eficaz de reduzir as demandas do Judiciário, na medida em que reduz o número de processos que chegam às

instâncias superiores. "É raro pegar um caso que tenha um processo só. A mediação, quando resolve, resolve logo três ou quatro processos. Eu digo que o processo na Justiça vai tendo filhotes, porque outros surgem por causa daquele conflito. Em uma situação, se encerram quase quatro casos de uma vez. Essa é uma situação melhor, que realmente resolve o conflito entre as pessoas e desafoga o Judiciário para que ele trate outros casos mais litigiosos e que realmente precisam da Justiça. A gente diminui a fila que tem", explica.

Mesmo com os benefícios da lei, há quem afirme que o potencial da proposta ainda não foi totalmente explorado. Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil do Rio acreditam que, por mais que a lei traga avanços à Justiça, ela ainda depende de uma transformação cultural da sociedade e dos poderes para ser plenamente executada.

O presidente da OAB Rio, Felipe Santa Cruz, destaca que a legislação tem capacidade para reduzir a quantidade de ações abertas nos tribunais, entretanto não soluciona todos os problemas do sistema. Para ele, as mediações devem ser bem feitas para gerarem consenso e fugir da lentidão e da ineficiência da Justiça.

"Ela não é uma solução de todos os problemas. Temos que ter uma mediação bem feita, com a presença de ambas as partes representadas pelos seus advogados, conscientes dos seus direitos e senhora de seus argumentos, vantagens e desvantagens de se chegar a um consenso com a outra parte. É um grande processo cultural", afirma.

Quem enfrentou uma disputa judicial durante cinco anos e só conseguiu encerrar o processo através da mediação foi o empresário Celio de Andrade. Ele gastou quase R$ 600 mil com advogados durante uma ação aberta por causa do uso de uma pedreira. Ele conta que só conseguiu encerrar o processo após aderir à mediação de conflitos.

"E a gente lutou, gastamos muito dinheiro, contratando advogados, lutando em tribunais. E, depois, pela mediação, a gente conseguiu resolver de forma consensual, e o que eu recebi da outra parte foi um beijo! Cada um me deu um beijo no rosto de alegria porque retornamos, também, uma amizade que havia se perdido. Foi uma experiência fantástica", diz.

"E a gente lutou, gastamos muito dinheiro, contratando advogados, lutando em tribunais. E, depois, pela mediação, a gente conseguiu resolver de forma consensual, e o que eu recebi da outra parte foi um beijo!"

Elaborada em parceria com o Conselho Nacional de Justiça, a lei regulamenta o procedimento da mediação, definindo princípios para a prática com o objetivo de reduzir o número de processos e acelerar a Justiça.A professora de mediação da Escola de Magistratura do Rio, Juliana Loss, estima que boa parte das novas ações judiciais foi solucionada através da mediação no último ano. Para ela, a Justiça brasileira favorece a continuidade das ações nos tribunais quando, na verdade, deveria incentivar a rápida solução de conflitos.

"Hoje, a gente tem uma rede de incentivos, que favorece a judicialização. Quando a gente tem um problema, a primeira coisa que se faz é buscar o Judiciário. A ideia é que se tenha tanto incentivos positivos para premiar e favorecer o uso desses meios, como também acompanhar aqueles casos que vão para o Judiciário direto sem qualquer tentativa de solução consensual", destaca.

Pesquisadores da iniciativa FGV Mediação, da Fundação Getúlio Vargas, mais de 100 mihões de processos estão em andamento atualmente no Brasil, com uma taxa de congestionamento de 72,2% de ações. Entre elas, se destacam as ações da área de consumo e contra o setor público. Juliana Loss destacou o uso da mediação em processos de recuperação judicial, em um momento em que ações desse tipo tiveram um aumento de 51,1% por causa da crise, segundo a FGV.

MAIS DE 127 MIL CONFLITOS FORAM SOLUCIONADOS POR CONCILIAÇÃO

Postos Avançados superam R$ 200 milhões em valores negociados

Os Postos Avançados de Conciliação Extrajudicial (PACEs) surgem no Brasil como uma importante alternativa para a resolução de conflitos. Implantados por meio de convênio entre os Tribunais de Justiça dos Estados e a Confederação das Associações Comerciais do Brasil (CACB), atendem grande parcela das micro e pequenas empresas e somam resultados positivos e que resultam mais de R$ 200 milhões em valores negociados. Somente em São Paulo, onde o PACE foi implantado desde 2008, já foram registrados 70 mil atendimentos, 76 mil audiências designadas e R$ 170 milhões acertados.

Os resultados são tão positivos do ponto de vista da Justiça que em janeiro de 2016 foi assinado um Termo de Cooperação Técnica entre a CACB, Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo (FACESP), Associação Comercial de São Paulo (ACSP) e Tribunal de Justiça de São Paulo que autoriza a abertura de novos Postos nas 420 Associações Comerciais do Estado. "Somos a única entidade de classe que tem a autorização para realizar esta expansão e atender aos empresários com agilidade", registrou a consultora da Câmara Brasileira de Mediação de Conflitos Empresariais (CBMAE), Tassia Miranda.

O projeto nada mais é que o "Tribunal fora do Tribunal", explicou Miranda ao destacar que os números positivos não param por aí e podem ser percebidos também em outros Estados em que os PACEs estão presentes. Em Minas Gerais, por exemplo, os valores negociados, entre 2012 e 2016, ultrapassam os R$ 26 milhões, resultado dos mais de 45 mil atendimentos.

Por lá, além da capital Belo Horizonte, os Postos de Atendimento podem ser encontrados em outras 26 cidades, até o final de 2017 devem ser inaugurados mais 10 unidades nas Associações Comerciais. Nos últimos meses o convênio mineiro ganhou mais um signatário. A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de Minas Gerais se aproximou do projeto com o objetivo de conscientizar os advogados sobre os PACEs e os métodos extrajudiciais para resolução de conflitos. "Com o trabalho conjunto, os profissionais devem entender o método de trabalho e após isso, certamente, teremos um maior fluxo de atendimentos", avalia a consultora da CBMAE.

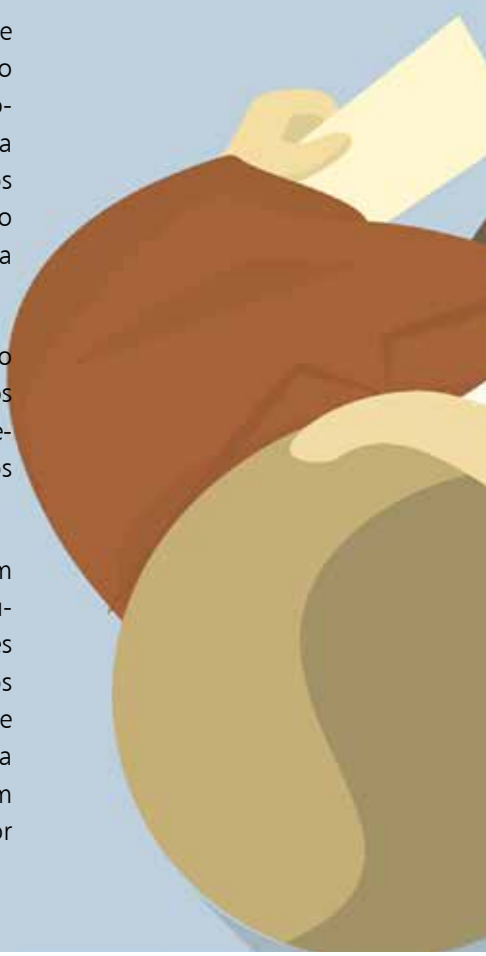

Conciliação em números

O projeto também está bem avançado na Associação Comercial e Industrial de Campo Grande, no Mato Grosso do Sul, onde foram realizados mais de **9 mil atendimentos**, que resultam em mais de **R$ 7 milhões**, sendo que hoje a parceria com o Tribunal de Justiça foi ampliada com a instalação de um posto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC). E em Santa Catarina, o Posto de Florianópolis chegou ao montante de **R$ 2 milhões** em valores negociados.

A prova parcial no Novo Processo Civil e na Arbitragem

"O autor enfrenta, com desassombro, temas novos e controvertidos e analisa questões intrincadas relacionadas à prova pericial, tratando com percuciência os mais diversos aspectos da perícia judicial, trazendo neste livro uma abordagem sobre aspectos gerais desse tipo de prova (atribuições legais dos peritos, seus requisitos, responsabilidade civil e criminal); ética profissional (do perito e dos assistentes técnicos das partes); quesitos; elaboração do laudo pericial e os cuidados com a redação técnico-jurídica; honorários profissionais.

O livro possui enfoque especial nas disposições do novo Código de Processo Civil (Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015), cotejando-as com a orientação atualizada dos tribunais estaduais e federais, e notadamente com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

O autor utiliza-se de seu conhecimento tanto da ciência do Direito quanto da Engenharia Civil, para tornar a presente obra concisa, acessível e de fácil compreensão, sem se descuidar do aprofundamento teórico e da abrangência necessários para que se possa percorrer com cuidado e clareza os diversos temas que formam o conjunto da perícia judicial." .

CBMAE
conhecimento sem fronteiras Educ

A Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial (CBMAE) oferece os cursos de:

- Aperfeiçoamento em Mediação Empresarial
- Noções de Conciliação para Prepostos
- Negociação e Mediação Empresarial
- Arbitragem Teoria e prática

Informações:
cbmae@cacb.org.br
Telefone: (61) 3321.1311

Conheça o programa dos cursos e as turmas disponíveis!
www.cbmae.org.br

SEBRAE

CBMAE CÂMARA BRASILEIRA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL | CACB CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO BRASIL

Filial da CBMAE em São Paulo quer **realizar mil mediações**

INAUGURADO NO FINAL DE 2016, TEM O OBJETIVO DE RESOLVER CONFLITOS COM CELERIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA

Um ambiente qualificado e confiável para buscar soluções rápidas para seus conflitos. É com esse propósito que a Confederação das Associações Comerciais do Brasil (CACB) inaugurou a filial da sua Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial (CBMAE) na Associação Comercial de São Paulo (ACSP), em outubro de 2016.

O presidente da CACB, George Pinheiro, acredita que novos postos da CBMAE servirão para ajudar a desafogar o acúmulo de processos na justiça e a dar celeridade aos empresários. Nas palavras do presidente da ACSP, Alencar Burti, a expectativa para 2017 é de iniciar 10 procedimentos de arbitragem (que, juntos, movimentam R$ 80 milhões) e aproximadamente mil procedimentos de mediações, que envolvem algo em torno de R$ 8 milhões.

"Financeiramente, o Judiciário pode ser mais barato, mas o prazo para resolução desse conflito é tão longo que não compensa. Pensando na visão do empresário, é muito mais interessante você, mesmo com custo maior, ter uma resposta célere e dada por um especialista no assunto do conflito"

Os atendimentos são feitos por grandes especialistas na área empresarial, o que garante uma resolução justa e rápida. Um acordo feito em Câmara de Mediação e Arbitragem demora em média 40 dias, em oposição aos anos que isso pode levar na justiça comum.

Segundo Burti, "esse serviço complementa o leque de produtos que oferecemos a nossos associados, com o objetivo de centralizar na ACSP às principais necessidades que eles podem ter para desburocratizar seu dia a dia". Além disso, explica o presidente, em custo-benefício é muito mais viável resolver conflitos por meio da Câmara.

"Financeiramente, o Judiciário pode ser mais barato, mas o prazo para resolução desse conflito é tão longo que não compensa. Pensando na visão do empresário, é muito mais interessante você, mesmo com custo maior, ter uma resposta célere e dada por um especialista no assunto do conflito", justifica e completa afirmando que "o juiz é um grande conhecedor da legislação, sabe de todas as leis, mas as câmaras de arbitragem, na grande maioria dos conflitos, são compostas por especialistas ou profissionais de grande conhecimento técnico em relação ao litígio colocado".

Para o presidente da CACB. George Pinheiro, "a presença de diversos parceiros e árbitros que tratam de grandes causas, nos dá a certeza do sucesso desta parceria", disse na assinatura do convênio com as entidades paulistas, em São Paulo.

A filial da CBMAE em São Paulo funciona de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h, no edifício-sede da ACSP (R. Boa Vista n. 51, Centro). Os valores da câmara de mediação, conciliação e arbitragem variam conforme o serviço usado e o valor da demanda. Para os associados da ACSP, há 20% de desconto sobre o valor de tabela.

TUTELA DE URGÊNCIA E A ARBITRAGEM

GILDÁSIO PEDROSA DE LIMA, advogado, especialista em Direito dos Contratos (ICAT/UDF) e em Direito Empresarial (FGV). Professor de Direito Empresarial das Faculdades Projeção. Membro diretor da Comissão de Direito Empresarial da OAB/DF. Vogal da Junta Comercial do Distrito Federal. Presidente da Associação Brasileira de Administradores Judiciais. Sócio da Veloso de Melo Advogados S/S.

A reforma da Lei de Arbitragem (Lein°. 9.307/1996) trouxe consigo uma série de alterações visando aperfeiçoar e ampliar a utilização desse instituto para solução de conflitos. Entre as principais mudanças esta a regulamentação das tutelas cautelares e de urgência previstas nos artigos 22-A e 22-B.

A regulamentação é fundamental, pois, em alguns casos, surgem questões urgentes que não podem aguardar a instauração e o encerramento do procedimento arbitral, sob pena da ocorrerem danos irreparáveis ou de difícil reparação para uma das partes. Dessa forma, a lei precisou criar um sistema de garantias para possibilitar o contratante obter uma tutela deurgência no Poder Judiciário, mesmo quando presente a cláusula compromissória no contrato.

A presença de cláusula compromissória vincula as partes ao juízo arbitral e veda a ida de qualquer delas ao Poder Judiciário na busca de solução do conflito quanto a execução do contrato, mas essa vedação não é e nem poderia ser absoluta.

Ocorre que a instituição do juízo arbitral depende de uma série de providências prévias, tais como a aceitação do árbitro e o recolhimento das despesas exigidas, mesmo quando já há acordo prévio sobre as regras ea forma instituir a arbitragem. Quando inexistente o acordo prévio, mas presente o compromisso de utilizar a arbitragem no contrato, o procedimento costuma ser ainda mais moroso, já que depende de convocação da outra parte para que sejam firmadas as regras do procedimento arbitral.

Ainda que não existissem tais barreiras para uma resposta imediata em questões urgentes, os árbitros não possuem o poder coercitivo dos juízos estatais para assegurar o cumprimento de uma medida adotada contra umadas partes. Dessa forma, mesmo antes da alteração da Lei já era previsto que em casos urgentes, o Poder Judiciário poderia interver, até mesmo para assegurar o resultado útil da própria arbitragem.

Na antiga redação da Lei de Arbitragem o § 4º do art. 22 previa que "havendo necessidade de medidas co-

ercitivas ou cautelares, os árbitros poderão solicitá-las ao órgão do Poder Judiciário que seria, originariamente, competente para julgar a causa". A jurisprudência acabou admitindo que a própria parte se socorresse diretamente ao Judiciário em situações dessa natureza, sem, contudo dispensar à instituição posterior do juízo arbitral para o julgamento de mérito, ou seja, decisão definitiva sobre o conflito.

Com a nova legislação do procedimento arbitral, resta claro que as próprias partes "poderão recorre ao Poder Judiciário para a concessão de medida cautelar ou de urgência" (art. 22ª) e que se mantém a obrigatoriedade da instituição da arbitragem num segundo momento: "cessa a eficácia da medida cautelar ou de urgência se a parte interessada não requerer a instituição da arbitragem no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de efetivação da respectiva decisão" (§ único do art. 22A).

Complementa o art. 22-B que após "instituída a arbitragem, caberá aos árbitros manter, modificar ou revogar a medida cautelar ou de urgência concedida pelo Poder Judiciário". Percebe-se, portanto, que a nova lei reconhece a necessidade do poder coercitivo do Judiciário para impor medidas urgente, cautelares ou antecipatórias, antes de instituída à arbitragem. Porém, atribui ao arbitro o grande poder de rever essa decisão judicial caso entenda conveniente, algo muito questionado por membros da magistratura, já que representa uma significativa quebra de paradigma a revisão de uma decisão judicial fora do âmbito do Poder Judiciário.

Mas não é só, após a instituída a arbitragem, qualquer medida cautelar ou de urgência será requerida diretamente aos árbitros, ou seja, de acordo com a nova legislação, fica afastada a intervenção do Poder Judiciário mesmo para as questões urgentes ou de abuso de direito.

Verifica-se claramente que a nova redação quer reforçar o poder de tutela dos árbitros e afastar a apreciação do Judiciário quando as partes optarem por essa solução alternativa de conflito. Considerando que a convenção de arbitragemnos contratos é, em grande parte, fruto do desejo das partes de não se submeterem ao Judiciário e suas conhecidas mazelas (morosidade, desconhecimento técnico de determinadas matérias do mercado), as mudanças têm todo sentido e atendem o anseio do Setor Produtivo.

Ocorre que ainda restam dúvidas quanto à força coercitiva da tutela de urgência ou antecipatória deferida originalmente pelos árbitros, pois a lei não ilustra como e quais meios os árbitros poderão utilizar para constranger a partes a atender o seu comando. Até onde se sabe o arbitro não tem poder de imperiume a sentença arbitral se torna um título executivo extrajudicial que para execução forçada depende do Poder Judiciário.

Nesse aspecto, o cumprimento forçado de determinada decisão arbitral de urgência ainda dependerá da mão do Estado para se efetivar na práticae, em assim sendo, o Poder Judiciário terá que ser acionado para dar cumprimento à medida determinada por terceiro, algo inédito até então.

Prevalecendo o espirito da Lei, o Poder Judiciário deverá receber e apenas dar cumprimento à medida cautelar deferida pelo arbitro. Não poderá adentrar no mérito para rever ou modular a decisão, o que nos parece ser algo bem desafiador diante do perfil do nosso Judiciário. Não é raro verificar situações em que magistrados de primeira instância resistem a dar cumprimento em decisões provenientes de instancias superiores, por isso resta à dúvida se o mesmo poderá ocorrer em relação ás medidas cautelares proferidas por árbitros. Só tempo e a vaidade dirá!

A CRISE DE LITIGIOSIDADE NO BRASIL E O MARCO LEGAL DA MEDIAÇÃO

Segundo o relatório elaborado no ano de 2015, disponibilizado pelo programa "Justiça em Números" (CNJ), os altos índices de carga contenciosa no Brasil apontaramum aumento desproporcional no número de ações judiciais, reforçando-se a percepção de crise de litigiosidade e morosidade da Justiça[1].

Esse cenário revelou que a sociedade contemporânea esteve por muito tempo pautada nos ideias de competitividade e individualismo, que desencadearam, por consequência, um processo de antagonismo social, percebido pelo aumentodo número de demandas em estoque[2]. O clima de excessiva judicialização trouxe à tona, então, anecessidade de mudança no comportamento de todos os envolvidos no sistema de justiça, na direção de sevalorizar práticas cooperativas e empáticas que tornem os usuáriosmenos dependentes da cultura da sentença.

Após o incentivo dos meios consensuais pela Política Públicaestabelecida na Resolução nº 125/2010do CNJ, como forma de se promover a cultura do consenso,foi dada forma jurídica à Mediação de Conflitos, com a inserção do instituto na Lei nº 13.140/2015.

O marco legaloptou por trazer um conceito de mediação, estabelecendo que se trata de uma técnica exercida por terceiro imparcial sem poder decisório que escolhido ou aceito pelas partes as auxilia e estimula a identificar ou desenvolver soluções consensuais para a controvérsia. Contudo, tal definição é objeto de crítica por parte da doutrina, sob a alegação de que confunde a mediação com a conciliação, já que apenas nesta última é possível que o facilitador (conciliador) faça sugestões às partes[3].

Para que o procedimento da mediação seja levado a sério, algumasdiretrizes comportamentais precisam ser consideradas. Por essa razão, a técnica se orienta por princípios, que devem ser observados por todos os sujeitos (participantes, mediadores, representantes legais, etc.). Dentre eles, destacam-se a imparcialidade do mediador e a proteção da confidencialidade das informações divulgadas durante as sessões (que só pode ser mitigada em hipóteses excepcionais).

A Lei também traz a possibilidade de que o conflito possa ser tratado de forma total ou parcial por meio da mediação. Nesse sentido, nada impede que parte do conflito seja tratado pela via judicial e outra pela via consensual. Trata-se de uma escolha que deve ser feita pelas partes.

No que diz respeito aos conflitos que versem sobre direitos indisponíveis que admitam a transação, o marco legal estabeleceu a necessidade de que seja o eventual acordo homologado pelo juiz, com a oitiva do membro do Ministério Público, para que possa produzir efeitos. Tal disposição também é alvo de críticas, por estabelecer a necessidade de se recorrer ao Judiciário, ainda que

1 GOULART; Juliana Ribeiro; GONÇALVES, Jéssica. Breves considerações obre a Lei de Mediação. Disponível em: http://emporiododireito.com.br/breves-consideracoes-sobre-a-lei/ Acesso em 20 mar.2017.

2 SPENGLER. Fabiana Marion; NETO, Theobaldo Spengler (Org.) Mediação, Conciliação e arbitragem. Artigo por artigo de acordo com a Lei n 13.140/2015, Lei n. 9.307/1996, Lei n. 13.105/2015 e com a Resolução n. 125/2010 do CNJ (Emendas I e II). Rio de Janeiro: FGV Editora, 2016, p. 19.

3 CALMON. Petronio. In: SPENGLER. Fabiana Marion; NETO, Theobaldo Spengler (Org.) Mediação, Conciliação e arbitragem. Artigo por artigo de acordo com a Lei n. 13.140/2015, Lei n. 9.307/1996, Lei n. 13.105/2015 e com a Resolução n. 125/2010 do CNJ (Emendas I e II). Rio de Janeiro: FGV Editora, 2016, p. 14.

a parte tenha optado pela mediação extrajudicial.

O profissional facilitador da mediação é denominado mediador,que atua como verdadeiro construtor de pontes, já que ajuda as partes a atravessarem o rio da vida. Seu ofício se destaca por criar as condições necessárias para que os processos de comunicaçãotranscorram de forma eficaz entre os envolvidos. Para isso, ele se vale de suas habilidades sociais e das ferramentas para gerar mudanças nas posturas dos participantes.

Podeatuar como mediador judicial qualquer pessoa capaz, graduada há pelo menos dois anos em curso de ensino superior de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e que tenha formação em escola ou instituição de formação de mediadores, reconhecida pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM ou pelos Tribunais.

Pode funcionar como mediador extrajudicial qualquer pessoa capaz, que tenha a confiança das partes e que se considere capacitada para fazer mediação.

Além desses requisitos, importante destacar a necessidade de que o mediador seja empático, ou seja, que seja treinado para lidar com posturas resistentes e competitivas,familiares de quem só conhece a forma contenciosa para lidar com as controvérsias. Em se tratando de algo novo para os usuários do sistema de justiça, as habilidades e capacidades do Mediador poderão fazer a diferença na percepção da credibilidade da mediação. Daí a importância da capacitação e treinamento permanente desses profissionais.

A mediação privilegia o cuidado afetivo do conflito, pois considera, além das questões jurídicas, os sentimentos e reais interesses das partes. Nesse sentido, a crise de litigiosidade pode ser vista como uma oportunidade de redução da dependência cultural da sentença. Nesse caminho, o métodoé uma das formas não adversariais que merecem ser incentivadas, junto com outras práticas cooperativas e empáticas que promovam uma melhor convivência com as diferenças.

JULIANA GOULART, Advogada. Especialista em Direito Processual pelo CESUSC. Mestranda pela UFSC. Frequenta curso de Mediação Empresarial pela CBMAE. Coordenadora do grupo de pesquisa "Mediação como Política Pública" da UFSC.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Justiça em números 2015: ano-base 2014. Brasília: CNJ, 2013. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/pj-justica-em-numeros. Acesso 27 dez. 2015.

GOULART; Juliana Ribeiro; GONÇALVES, Jéssica. Breves considerações obre a Lei de Mediação. Disponível em: http://emporiododireito.com.br/breves-consideracoes-sobre-a-lei/ Acesso em 20 mar. 2017.

SPENGLER. Fabiana Marion; NETO, Theobaldo Spengler (Org.) Mediação, Conciliação e arbitragem. Artigo por artigo de acordo com a Lei n. 13.140/2015, Lei n. 9.307/1996, Lei n. 13.105/2015 e com a Resolução n. 125/2010 do CNJ (Emendas I e II). Rio de Janeiro: FGV Editora, 2016.

CASA DA MEDIAÇÃO: SOLUÇÃO EFICIENTE E PIONEIRA PARA CONFLITOS DE DIFERENTES ÁREAS

TRABALHO VOLUNTÁRIO DE ADVOGADOS E AGILIDADE EM MAIS DE 1800 ATENDIMENTOS GRATUITOS SÃO ALGUMAS DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

Única no Brasil e com uma média de cerca de 1,8 mil atendimentos desde a sua criação, em 2012, a Casa da Mediação da Ordem dos Advogados do Brasil no Rio Grande do Sul (OAB/RS) é pioneira e tem autonomia para atender profissionais da área e população em geral na solução de conflitos. Considerada o "braço social" da entidade gaúcha, visa a ampliar o acesso à justiça da população em situação de vulnerabilidade social e econômica. O espaço é destinado ao diálogo e à resolução de conflitos. O método utilizado caracteriza a visão humanista dos mediadores e o entendimento das partes de forma amigável sejam

em ações de natureza cível, comercial, sociedade de advogados, familiar, penal ou violência doméstica e contra idoso, entre outros (exceto crimes de qualquer ordem). A base de seus princípios é a imparcialidade do mediador, a isonomia entre as partes, oralidade, informalidade, autonomia da vontade entre as partes, busca do consenso, confidencialidade e a boa-fé.

Em entrevista à revista Resultado, o coordenador da Casa e Presidente da Comissão Especial de Mediação e Práticas Restaurativas da OAB/RS, Ricardo Cesar Pires Dornelles, conta que a proposta principal é "levar as pessoas ao diálogo para que encontrem a solução dos conflitos". Segundo ele, que também é Coordenador de Mediação da câmara da Federasul e vice-presidente da comissão de mediação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB), a Casa da Mediação já é exemplo para outros Estados.

A OAB RS tem um trabalho bem estruturado no desenvolvimento da mediação, um deles é a Casa da Mediação, como funciona?

A Casa é um espaço que busca proporcionar maior contato com as técnicas de resolução de conflitos utilizados pela mediação, de forma pacífica, estimulando as partes para a construção do acordo. Funciona com atendimento de profissionais voluntários, que dispensam um tempo para realizar as mediações. As mediações acontecem em diferentes áreas, como por exemplo, trabalhista, penal, família, societária, empresarial, acadêmica, distribuídos em grupos. Atualmente temos 40 profissionais cadastrados e cerca de 25 mediadores atuando.

Como você vê o desenvolvimento da mediação do Brasil?

A lei da mediação e o novo Código de Processo Civil (CPC), que mexeu na estrutura do Código e dos advogados, gradativamente está mexendo na estrutura da população também. É uma nova cultura que precisa ser desenvolvida e que ainda caminha lentamente. No campo privado, por exemplo, estimular a mediação se faz muito necessário. No entanto, se percebe que a adesão é tímida. É tudo uma questão cultural. Ainda que seja explicitamente muito menos oneroso e mais rápido, muitas pessoas ainda preferem procurar primeiramente o judiciário. E isso ocorre mesmo com a informação de que na mediação os conflitos se resolvem consensualmente e de maneira menos dispendiosa. É preciso maior divulgação, esclarecimentos, criar um costume. E isso não acontece de uma hora para outra. É um trabalho que deve ser desenvolvido pela Casa da Mediação, pelos advogados, enfim em um esforço conjunto.

Em matéria de capacitação, quais seriam os requisitos e qual o tempo médio para que um profissional esteja apto a atuar como mediador?

Competência, confidencialidade, credibilidade, diligência e imparcialidade são alguns dos principais atributos de quem atua como mediador. Para ampliar o número de profissionais capacitados, a Casa também costuma oferecer cursos direcionados. Já realizamos em 2011, por meio de um convênio com a Secretaria da Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça. Foi uma atividade gratuita e contou com 40 vagas, sendo que os participantes tiveram 120 horas de atividades teóricas e outras 60 horas, de práticas, com orientação técnica. No ano seguinte a OAB/RS firmou parceria e cooperação técnica entre a Casa da Mediação e a Prefeitura de Porto Alegre.

Outra ação foi em 2014 em parceria com o Tribunal de Justiça do RS, quando foi desenvolvido um Curso de Formação Básico em Mediação, que teve como objetivo capacitar mediadores para o exercício da mediação judicial cível. A carga horária foi de 40horas/aula com atividades teórico-práticas, acrescido de um estágio prático supervisionado e de prática de atendimento de mediação com auto supervisão. Além disso, já estamos preparando mais um, com carga horária de 180 horas, direcionado aos Procuradores de Porto Alegre. E, no final do ano passado também realizamos um Congresso Internacional, um evento técnico, mostrando que o Rio Grande do Sul está bem avançado. O encontro contou com a participação de profissionais de renome nacional e internacional, que abordaram

os principais métodos consensuais de solução de conflitos, em especial a mediação no contexto empresarial.

No entanto, independentemente do número de horas/aula, o que forma o mediador é a continuidade do trabalho em diferentes cursos e no atendimento às pessoas. A vivência em diversos casos, em várias ações é o que dá a experiência. De nada adianta fazer um curso de um número enorme de horas e ter pouca prática. Ou então atender apenas na área trabalhista e não atuar em conflitos penais, de família ou societários, por exemplo.

Quais são os principais benefícios da mediação para as empresas?

Dentre os principais benefícios, podemos enumerar pelo menos cinco. O primeiro é o econômico. Sabe-se que uma resolução de conflito por meio da mediação é infinitamente menor financeiramente do que aquele que é levado às vias judiciais. Em segundo lugar, o tempo, que também diminui no campo da mediação. A solução que poderia levar cinco, dez ou até mesmo 15 anos no judiciário, demora cerca de seis a doze meses na mediação.

Outro ponto positivo é a confidencialidade. E em quarta posição e não menos importante, a flexibilidade do formato do processo. Neste caso, é possível que as audiências aconteçam onde for melhor para as partes e não necessariamente dentro da Casa da Mediação. Podemos fazer o atendimento dentro da empresa, por exemplo.

O quinto benefício é que as partes é quem determinam qual será o final, ou seja, qual decisão que querem. No aspecto jurídico, na mediação é tratado com a presença dos advogados, que realizam a orientação e dão assessoramento técnico e jurídico das questões tratadas na mediação.

Aqui é importante ressaltar a diferença entre o judiciário, onde quem profere a decisão final é o juiz e, a mediação, onde as partes são quem definem o resultado, apenas com a orientação dos advogados e, com a atuação do mediador.

Por outro lado, há também o lado sombrio, que é o da formação de consciência dos profissionais. Os mediadores precisam ter

Os advogados, administradores e empresários estão preparados para utilizar a mediação como instrumento de gestão?

A escolha da mediação é um processo gradual. É o principal ponto que o Conselho Federal está tratando para trabalhar com a sociedade. Muitas vezes as pessoas optam pelo judiciário porque não têm conhecimento de como funciona a mediação. Ou por outro lado, por acreditar que uma experiência que não deu certo com um conhecido, se repetirá. É preciso maior divulgação sobre os benefícios da mediação. E isso cabe à Ordem dos Advogados, à Casa da Mediação e aos veículos de comunicação. Falar sobre o assunto de maneira clara e educativa vai fazer com que as dúvidas sejam sanadas e a cultura da mediação se torne mais próxima de todos.

No meio empresarial também é preciso fazer bons programas e aproximar os empresários para que assistam situações reais sendo atendidas.

CACB APRESENTA PACTO PELA NÃO JUDICIALIZAÇÃO DE CONFLITOS

Evento acontece em maio e é direcionado a representantes de empresas de diversos segmentos

O Pacto pela não Judicialização dos Conflitos, tema relevante e de grande discussão, será apresentado pela Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil (CACB), a Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais (FEDERAMINAS) e a Comissão de Conciliação e Arbitragem da OAB /MG (CCA/OAB-MG). A assinatura solene do documento está marcada para o dia 18 de maio de 2017, em Belo Horizonte, durante o Encontro Brasileiro pela Solução Pacífica de Conflitos Empresariais e demonstra a defesa das entidades na transformação da cultura do litígio em prol da pacificação social.

O evento é direcionado a representantes de empresas de diversos segmentos e tem como principal objetivo apresentar os mecanismos disponibilizados por diversas entidades para que as empresas possam aderir aos métodos alternativos de solução de controvérsias, cujos imensuráveis benefícios poderão ser sentidos a médio e longo prazos obtidos e representarão um salto qualitativo para a competitividade dos negócios do país.

Dados do Relatório Justiça em Números 2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) revelam que dos 99,7 milhões de processos que tramitaram no Judiciário brasileiro no ano de 2014, 91,9 milhões encontravam-se no primeiro grau, o que corresponde a 92% do total. Atualmente, segundo a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), por meio do contador digital, Placar da Justiça, mostra que os números de processos já ultrapassam a 106 milhões. E revelam também que o primeiro grau baixou 24,3 milhões de processos, a demonstrar que sua capacidade produtiva anual é de apenas 27% da demanda (casos novos + acervo) imposta à sua apreciação. Isso demonstra que para dar vazão ao estoque de processos seria necessário cessar a distribuição por quase 4 anos e, nesse período, baixar anualmente o mesmo número de processos de 2014.

Não há dúvida que as empresas são, na grande parte, quem arca com os custos das demandas judiciais e delas decorrentes, e, consequentemente, acabam perdendo oportunidades de lucro e investimentos em outros segmentos. Somente em 2015, as despesas totais da Justiça somaram R$ 79,2 bilhões, o que representou um crescimento de 4,7% na comparação com o ano anterior. Esse número equivale a 1,3% do Produto Interno Bruto (PIB, conjunto de bens e serviços produzidos no país), de acordo com o CNJ. Os gastos do Judiciário representam 2,6% das despesas totais da União, dos estados e dos municípios.

Naquele mesmo ano a Justiça custou, em média, de R$ 387,56 para cada cidadão brasileiro. Já em 2014, esse valor foi de R$ 373,28. Na Justiça Estadual, segmento mais representativo, e que abarca 80% dos processos em tramitação, está alocada 56,4% das despesas.

GLOBAL POUND CONFERENCE PROPÕE DIÁLOGO MODERNO NO ACESSO À SOLUÇÃO DE CONFLITOS

O evento, em São Paulo, faz parte de uma série que acontece no mundo

São Paulo vai receber em maio deste ano a edição da Global Pound Conference. O evento mundial, que acontece em vários países, terá na capital paulista o objetivo de criar um diálogo moderno sobre o que pode ser feito para melhorar o acesso à justiça em conflitos cíveis e comerciais.Projetada para permitir que as vozes de todos sejam ouvidas, e sob a perspectiva do mercado de resolução de disputas, a Conferência busca garantir que as necessidades e desejos dos disputantes sejam tidas em conta.

A edição piloto que foi realizada em Londres sugeriu que os usuários muitas vezes têm necessidades que não podem ser levadas em consideração ou não são devidamente compreendidas. Dentre elas a importância da velocidade e custo sobre qualidade do resultado ou o impacto do processo sobre as futuras relações comerciais ou pessoais.

Os participantes do evento terão acesso a novos dados e insights sobre diferentes partes interessadas, suas necessidades, percepções e tendências que sejam suscetíveis de afetar o futuro dos processos de resolução de conflitos, que podem dar origem a ações concretas e melhorar o acesso à justiça nos países onde eles se fazem sentir, ou para lidar com situações transnacionais complexas. Poderão conferir ainda o modo como o mercado está abordando estas necessidades e suas expectativas e também como a resolução de disputas pode ser melhorada. Os usuários também serão capazes de ouvir de outros usuários e outras partes interessadas sobre as futuras formas de ter resultados mais rápidos mais baratos e / ou melhores quando confrontado com disputas futuras.

PARTICIPAÇÃO

Uma plataforma de tecnologia vai permitir que todos os participantes possam votar sobre um conjunto de questões centrais padronizadas. A partir das questões cada pessoa poderá compartilhar os seus pontos de vista sobre o futuro da resolução de disputas, sobre quais ferramentas são necessárias, e como a modernizar o cenário da resolução de disputas. As perguntas são destinadas a explorar as necessidades e desejos dos usuários e o significado do acesso à justiça para eles, e todas as outras partes interessadas.

Os organizadores sugerem que as questões centrais sejam votadas e discutidas em quatro sessões, para dar tempo para a reflexão e debates.

Os dados coletados em resposta às questões centrais serão disponibilizados on-line e serão compilados em um relatório final no final de 2017, para ajudar a moldar como a disputa poderá ser conduzida nos próximos anos. Os dados e relatório serão disponibilizados publicamente na página do evento na internet.

QUESTÕES CENTRAIS

Sessão 1
Acesso à Justiça e Sistemas de Resolução de Disputas: o que os usuários precisam e esperam?

Sessão 2
Como o mercado está abordando estas necessidades e expectativas atualmente?

Sessão 3
Como a resolução de disputas pode ser melhorada? (Superando obstáculos e desafios)

Sessão 4
Promover um melhor acesso à justiça: Quais os itens de ação devem ser considerados e por quem?

Agenda

The Global Pound Conference Series
Data: 03/05/2017
Local: São Paulo (SP)
Informações: http://saopaulo2017.globalpoundconference.org/

V Seminário Nacional de Arbitragem, Construção & Infraestrutura
Data: 15/05/2017
Local: Belo Horizonte (BH)
Informações: CREA-MG

V Congresso de Gerenciamento de disputas empresariais do CPR
Data: 19/05/2017
Local: Curitiba (PR)
Informações: arbitac@acp.org.br

IX Encontro Nacional de Arbitragem e Mediação
Data: 31/05 a 02/06/2017
Local: Brasília (DF)
Informações: http://www.conima.org.br/ix_encontro

12º Workshop de Mediação e Arbitragem da CBMAE
Data: 18/10/2017
Local: Foz do Iguaçu (PR)

VOCÊ QUER MAIS
PARA O SEU NEGÓCIO?
O SEBRAE QUER MAIS É
ESTAR AO SEU LADO.
É da porta para dentro que a gestão, inovação e produtividade fazem a diferença. É aí que entra a mão do Sebrae para ajudar a fazer o seu negócio ser cada vez melhor.
SUA VIDA É SE SUPERAR A CADA DIA? ESTAMOS JUNTOS.
0800 570 0800 SEBRAE.COM.BR
ESPECIALISTAS EM PEQUENOS NEGÓCIOS
SEBRAE
/sebrae
@sebrae
/tvsebrae

Conheça a **CBMAE**

Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial

Rapidez, eficiência e baixo custo na resolução de conflitos empresariais com um qualificado grupo de especialistas em mediação e arbitragem.

www.cbmae.org.br

CBMAE
CÂMARA BRASILEIRA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL

CACB
CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO BRASIL